Original anexo ao
Proc. nº 85/10
Em 8/4/2010 Nice

Senhores Vereadores

Considerando a necessidade de reposição anual das perdas salariais dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de São Vicente, e

Considerando que essa medida depende de propositura de autoria da Mesa Diretora desta Casa,

Submetemos à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 9 /10
DOCUMENTO N.º 687 /10

Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos Servidores Municipais em atividade da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 1.º - É concedida reposição salarial de 4,45% (quatro inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais) às referências constantes da Tabela Salarial dos Servidores Municipais em atividade da Câmara Municipal de São Vicente.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2010.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 8 de abril de 2010

PAULO LACERDA
Presidente

JURACY FRANCISCO – JURA
1.º Secretário

HILTON MACEDO
2.º Secretário

PLCMESA
SEC 330